

corrente ano, estará realizando a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de instituições prestadoras dos serviços de elaboração de projetos, capacitação e assistência técnica, nas condições previstas neste EDITAL.

I – DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a elaboração de uma lista de instituições prestadoras dos serviços de elaboração de projetos, capacitação e assistência técnica, que tenham perfil e interesse para prestarem serviços nos Projetos de Investimento Produtivo (PIPs) do Programa Pará Rural.

As instituições deverão prestar os serviços, cumulativos ou não, de:

a. Elaboração dos Projetos de Investimento Produtivo em conformidade com as normativas, diretrizes, princípios e critérios de viabilidade técnica, financeira, ambiental e social, estabelecidos no Manual Operacional do Programa, levando-se em consideração a legislação ambiental vigente e a participação comunitária em todo processo de definição e implementação dos Projetos;

b. Capacitar as famílias dos projetos em temáticas relacionadas às atividades financiadas, considerando, sempre que possível e oportuno, temas transversais a todos os projetos como a inovação tecnológica, a geração de emprego e renda, a discussão de gênero, o associativismo, o cooperativismo, o gerenciamento do empreendimento, entre outros, assim como capacitações específicas para as necessidades do projeto;

c. Assistência Técnica Rural – ATER – assessorar as famílias durante toda implementação dos PIPs, no acompanhamento de instalação de equipamentos, plantio, tratamentos culturais, manejo sanitário dos animais, etc. Para efeitos deste Edital, equiparam-se ATER e Assistência Técnica Social e Ambiental – ATES.

Os serviços serão consubstanciados em produtos que atenderão às seguintes orientações:

Elaboração de PIP

Produto	Projeto de Investimento Produtivo formulado em conformidade com as orientações do Programa e aprovado.
Prazo	Os prazos serão acordados com os proponentes não podendo ser superior a 45 dias.
Forma de apresentação	Projeto impresso em papel A4, formato Microsoft Word e em meio digital (disquete, CD, pen drive ou DVD).
Indicador	Projeto aprovado pela comunidade (Ata de Aprovação) e aprovado pelo Pará Rural.

Capacitação

Produtos	Prestação de serviços na realização de cursos e oficinas que atendam as demandas do projeto como: ? Melhoria na condução técnica das atividades propostas no PIP, no que tange aos tratamentos culturais, controle biológico de pragas e doenças e outros tratamentos fitossanitários necessários para melhorar a qualidade e a quantidade do produto; ? Melhoria no acompanhamento gerencial do PIP pelos agricultores; ? Fortalecimento do associativismo e cooperativismo; ? Diminuição de insumos externos, como pesticidas; ? Melhoria no acesso ao mercado (abertura de novos, qualidade, quantidade, etc); ? Cooperativismo e associativismo; ? Proporcionar a autogestão das famílias sobre o projeto financiado.
Prazo	Os prazos serão estabelecidos de acordo com a temática de cada capacitação, por exemplo, sobre criação de frangos, uma capacitação para recepção dos animais e primeiros manejos tem que ser realizada antes da chegada das aves, assim como, uma capacitação para manejo fitossanitário (vacinas, medicamentos, etc) deverá ser realizada durante a fase de crescimento e engorda dos animais. Os prazos deverão estar descritos no Projeto.
Forma de apresentação	Relatório de avaliação juntamente com frequência assinada pelos participantes do treinamento e fichas de avaliação respondidas por seus participantes (Modelo – Anexo 3).
Indicador	As capacitações deverão obter nota mínima de 24 pontos por pelo menos 80% dos participantes para serem consideradas produtos entregues.

Assistência Técnica

Produto	Assessoria na melhoria na condução técnica das atividades a serem financiadas pelo PIP
Prazo	Durante toda a fase de implementação das atividades, por exemplo, na criação de frangos, o acompanhamento técnico deverá ser feito durante as fases de introdução dos animais, crescimento, engorda e comercialização. Independentemente da atividade financiada a ATER permanecerá trabalhando por período mínimo de 02 (dois) anos. A assistência técnica terá como prazo toda a fase de implantação do projeto, estendendo-se à fase de comercialização.
Forma de apresentação	Laudo técnico ou relatório de acompanhamento.
Indicador	O Laudo técnico ou o relatório de acompanhamento deverá ser avaliado e assinado pela comunidade e validado pelo ADL.

III – DA INSCRIÇÃO – CONDIÇÕES

a. Ser pessoa jurídica de direito privado (cooperativa, fundação, empresa, etc., com exceção de firma individual);

b. Que a instituição tenha experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos com projetos rurais (planejamento e/ou capacitação e/ou assistência técnica) na região de integração informada;

c. Possuir em seu quadro próprio ou de apoio, no mínimo 02 técnicos de formação superior e com comprovação de pelo menos 02 anos de experiência profissional;

d. Os técnicos indicados para atuarem diretamente na prestação dos serviços não poderão possuir relação de trabalho com instituições do Governo do Estado do Pará;

e. Cumprimento, quando for o caso, dos requisitos de elegibilidade previstos no cap. 1.11 das Diretrizes para Contratação dos Consultores do BIRD.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

As instituições interessadas na pré-qualificação deverão apresentar ao NGPR, sito à travessa dos Mundurucus, nº. 2313, Batista Campos – Belém – Pará, CEP 66.035-360, a documentação listada a seguir, em original ou qualquer processo de cópias autenticadas em cartório.

a. Ato constitutivo e alterações se forem o caso, registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas);

b. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c. Nome completo da entidade e endereço (rua, número, complemento, bairro, CEP, cidade, Estado), telefone, fax e endereço eletrônico;

d. Dados pessoais dos responsáveis legais habilitados a representar a pessoa jurídica, comprovada esta condição mediante Ata de Posse ou Contrato Social, devidamente registrados, e apresentação de cópia de identidade e CPF;

e. Relação nominal dos técnicos, na condição de sócios, colaboradores eventuais ou empregados, habilitados a prestar os serviços decorrentes desta pré-qualificação, com destaque para os temas de especialização;

f. Qualquer documento comprobatório de experiência nos objetos deste edital;

g. Informação sobre a missão e organização da empresa, especialmente a capacidade instalada, incluindo equipamentos, instalações e veículos disponíveis;

h. Currículo simplificado de cada membro da equipe técnica;

i. Ficha de Pré-qualificação corretamente preenchida (em anexo ao TdR).

V – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos para pré-qualificação deverão ser entregues para o Coordenador do Componente A – Investimento Produtivo, Dvandro Oliveira, ou para os membros da Gerência de Análise de Projetos, Ely Benevides, Gabriela, Eleni, Silvia, e, ou, Alexandre, na sede do Pará Rural na Rua dos Mundurucus, nº. 2313, CEP: 66.035-360, Batista Campos – Belém – Pará. Fones: (91) 3230-9543, e, poderão ser entregues no horário comercial, em dias úteis.

VI – DA LISTA LONGA

As prestadoras deverão indicar no momento da pré-qualificação, as regiões de integração onde atuam, as atividades que pretendem desempenhar (elaboração e/ou capacitação e/ou ATER) e quais os temas de especialização. A aferição de desempenho acima descrita será realizada em razão do produto/serviço contratado.

Serão pré-qualificadas, passando a compor a lista longa, as empresas consultoras que obtiverem pontuação mínima de 06 pontos, seguindo a régua de pontuação abaixo:

Critérios/Parâmetros	Nº de Pontos Obtidos		
	1	2	3
a) Experiência em prestação de serviços de apoio a projetos voltados para fomento a processos de geração de renda.			
Média	X		
Boa		X	
Excelente			X
b) Formação acadêmica e experiência profissional dos técnicos.			
Média	X		
Boa		X	
Excelente			X
c) Capacidade operacional disponível para a execução das atividades (veículos, equipamentos, instalações, pessoal, entre outros).			
Média	X		
Boa		X	
Excelente			X

Baseado nas condições descritas neste Edital, o NGPR pré-qualificará as prestadoras, emitindo Certificado de Pré-Qualificação.

As instituições serão qualificadas obedecendo a divisão das regiões de integração do Estado, os temas de especialização e os serviços a serem prestados.

O NGPR publicará no site www.sepe.pa.gov.br a lista longa com as instituições pré-qualificadas a apresentarem proposta técnico-financeira aos proponentes de PIPs.

VII – DA PERMANÊNCIA E DA EXCLUSÃO

Para permanecerem na lista de instituições qualificadas deverão atender cumulativamente os requisitos abaixo:

a. Participar de um curso de introdução ao Programa, a ser organizado pelo NGPR (VER ANEXO 2);

b. Cadastramento no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de credenciamento;

c. Participar, através de seus técnicos, ativamente do Programa Pará Rural, e apoiá-lo mediante sua participação em seminários e outros eventos de capacitação ou de promoção em favor dos beneficiários do Programa;

d. Compromisso em manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, com pelo menos 01 (um) curso de reciclagem por ano em temas relacionados à sua atividade profissional.

As instituições poderão ser excluídas da lista:

a. A pedido da empresa, sem qualquer sanção, desde que não reste pendências junto aos contratantes. Neste caso, as instituições poderão pleitear a inclusão da lista longa a qualquer tempo;

b. Em razão de má performance (irregularidade, má fé ou dolo) na avaliação de desempenho dos serviços contratados, de acordo com os beneficiários do Programa e os técnicos do Programa. As instituições excluídas por este motivo não poderão mais pleitear a inclusão na lista.

VIII – ORIENTAÇÕES PARA AS INSTITUIÇÕES QUALIFICADAS

a. Não serão aceitas atividades político-partidárias em nenhum momento durante a realização da Consultoria;

b. Assessorar a tomada de decisão pela comunidade, possibilitando que a decisão final advenha dos mesmos;

c. Manter identidade distinta da do Programa, sendo vedado falar em nome do Pará Rural;

d. Utilizar metodologias participativas durante o processo de construção e acompanhamento dos PIPs, tais quais, DRP – Diagnóstico Rural Participativo, GESPAR – Gestão Participativa para o Desenvolvimento Local, entre outras;

e. Não atuar nas regiões de integração em que não estejam habilitadas. A única exceção admitida é quando não houver outra prestadora apta para a prestação do serviço pleiteado, desde que previamente autorizado pelo NGPR;

f. Balizar-se pela necessidade de mercado para a comercialização da produção;

g. Utilizar como principal instrumento de assessoria técnica a transição agroecológica;

h. Ser um agente transformador a partir da utilização de processos de inovação tecnológica.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer modificação estrutural ou de formação das instituições que possam afetar suas qualificações devem ser obrigatoriamente informada ao NGPR. Nesse caso, o NGPR avaliará a atual situação da empresa em face aos critérios dispostos neste edital, resultando na exclusão ou permanência na lista.

Aplicam-se a este edital as cláusulas relativas à fraude e corrupção das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial - Cláusula 1.22 – versão maio de 2004 e revisada em outubro de 2006.

As instituições não poderão consorciar-se para a prestação dos serviços deste edital, bem como é vedada a subcontratação.

A habilitação não obriga o NGPR à responsabilidade da contratação, habilitando tão somente as instituições para prestarem os serviços de elaboração de projetos, capacitação e assistência técnica relacionados aos PIPs.

As instituições poderão solicitar esclarecimentos a respeito deste edital. Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado por carta, telegrama, telex, fax ou correio eletrônico ao endereço do NGPR, indicado abaixo. Às solicitações das instituições, o NGPR responderá da mesma forma. Informar obrigatoriamente telefone e e-mail para contato pelo NGPR no modelo da ficha de pré-qualificação em anexo.

Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural

Rua dos Mundurucus, 2313

Batista Campos, Belém – Pará

CEP. 66.035-360

E-mail: ngpr@ngpr.pa.gov.br

Fone: (91) 3230-9543

Fax: (91) 3230-4942

Belém (PA), 06 de abril de 2009.

Igor Maurício F. Galvão

Gerente Executivo

Portaria 3.488/2008